

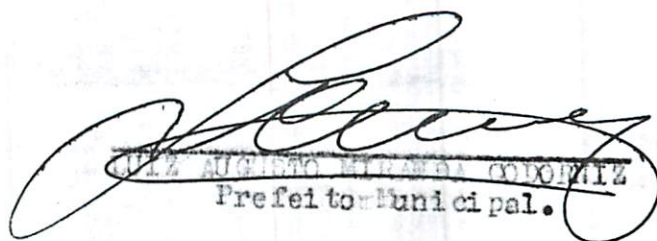
LEI Nº 370

Autoriza o Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os lotes de terrenos nºs 42, 45, 46, 47 e 48 da quadra 65 da planta geral desta cidade a fim de doar os mesmos à União, para que o Exército Nacional construa no mesmo, residências para oficiais que servem na 2ª. Cia. de Fronteira, desta cidade.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:--

- Artigo 1º.-- Fica o Executivo Municipal, autorizado a Declarar de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, os lotes de terrenos nºs 42, 45, 46, 47 e 48 da quadra 65 num total de 5.040 m2, confrontando com as ruas 13 de Junho e Capitas Centalices, de propriedade do espólio de ZACARIAS BACHA, ODILIO D'ALMEIDA SANTOS, MARIA ESTHER FERREIRA, ODILIO D'ALMEIDA SANTOS e MARIA GOMES, respectivamente.
- Artigo 2º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União os citados terrenos, logo que proceder a desapropriação.
- Artigo 3º.-- Fica revogada a Lei nº 323 de 16/06/69.
- Artigo 4º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º.-- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MT, EM 29 DE JUNHO DE 1.972.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal.